

**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

*Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.
Tel: (86) 222-8100 - Ramal 8142 • 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br*

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAUTA: aplicabilidade do Decreto municipal nº 18.059, de 18 de outubro de 2018, que disciplina a largura da faixa de servidão a ser obedecida no fundo de vale da Sub-bacia PD11, preservação do Riacho Itararé e sobre a aplicabilidade da Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006) no âmbito do Município de Teresina-PI, nos autos dos Procedimentos **IC SIMP 000047-172/2018** e **PP SIMP 000151-172/2022**.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na defesa do meio ambiente, cidadania e urbanismo por sua representante legal subscritora deste, no uso de suas atribuições legais e institucionais, nos termos do artigo 129, II, c/c artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar Estadual nº 12/1993, na Resolução nº 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, para instruir os Procedimentos **IC SIMP 000047-172/2018 e **PP SIMP 000151-172/2022**, concorrentes ao objeto desta Audiência Pública, torna público a quem possa interessar, a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 27 de setembro de 2023, no horário de 09:00 às 11:00h, no auditório do Ministério Público do Estado do Piauí, sede centro, situado Rua Álvaro Mendes, 2294 - Centro, Teresina-PI.****

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A audiência pública será aberta à sociedade e tem por objetivo promover a discussão, à luz dos aspectos jurídicos e técnicos, acerca dos seguintes temas sobre a Sub-bacia Hidrográfica PD11:

1. Efetiva aplicabilidade do Decreto municipal nº 18.059, de 18 de outubro de 2018, que disciplina a largura da faixa de servidão a ser obedecida no fundo de vale da Sub-bacia PD11, e construção e operacionalização de sistemas de macrodrenagem para escoamento de águas pluviais;
2. Riacho Itararé e as respectivas áreas de preservação permanente contíguas às suas margens;
3. Aplicabilidade da Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006) no âmbito do Município de Teresina-PI, especialmente sobre as restrições incidentes para a supressão de vegetação do Bi-



24^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.
Tel: (86) 222-8100 - Ramal 8142 • 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

oma Mata Atlântica, para fins de loteamento ou edificação, nas regiões metropolitanas e áreas urbanas.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Serão convidados a participar da audiência pública os Gestores, Conselhos, profissionais, membros de Associações e sociedade em geral.

Art. 3º A participação da plateia observará o seguinte:

I – Ao iniciar a audiência o Presidente informará aos presentes o regulamento das discussões e encaminhamentos, bem como decidir sobre as questões da audiência;

II – É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito;

III – As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante;

IV – O tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 03 (três) minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista;

V – Os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre o tema poderão fazê-lo de forma objetiva, constando a identificação do participante;

VI – Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos dos **IC SIMP 000047-172/2018** e **PP SIMP 0000151-172/2022**, correlatos ao objeto da audiência pública;

VII – Será elaborada ata circunstanciada, no prazo de 10 (dez) dias, que será divulgada no portal eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e encaminhada para o Procurador-Geral de Justiça, conforme Resolução CNMP Nº 159, de 14 de fevereiro de 2017;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A audiência pública será gravada e/ou filmada por meios eletrônicos.

Art. 5º Situações não previstas serão resolvidas pelo Presidente da audiência pública.

Art. 6º As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência



**24^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 222-8100 - Ramal 8142 • 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet* e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito constitucional à defesa do meio ambiente.

Art. 7º O presente edital será publicado no Diário Oficial, no sítio eletrônico do Ministério Públíco e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 159/2017 do CNMP.

Teresina, 14 de setembro de 2023.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Promotora de Justiça

24^a PJ - Meio Ambiente e Urbanismo

